PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 457/17

Considerando que a população Baiana e Soteropolitana tem enfrentado uma enorme crescente no que se tange ao crime de feminicídio. Mulheres são agredidas e mortas, muitas vezes de maneira brutal pelo simples fato de ser mulher.

De acordo com a Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, que alterou o Código Penal, o feminicídio foi classificado como crime de homicídio e incluído no rol de crimes hediondos, visto nos termos abaixo:

"I - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:

.....

§ 2º-A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I - violência doméstica e familiar;

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

.....

Aumento de pena

.....

§ 7o A pena do feminicídio é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado:

I - durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto;

II - contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou com deficiência;

III - na presença de descendente ou de ascendente da vítima". (NR)"

Considerando que no dia 12 de maio de 2017, ocorreu a primeira condenação em Salvador, pelo Tribunal do Júri em primeiro grau, pela tipificação do crime de feminicídio, a qual o acusado no dia 08 de abril de 2015, na Av. San Martin, localizada no Município de Salvador, teria assassinado a facadas a sua companheira que se encontrava gestante, sendo assim, o mesmo foi condenado a 20 anos, 09 meses e 22 dois dias de prisão, em regime fechado, o que causou enorme repercussão e se tornou um marco para a população soteropolitana.

Vale considerar também a garantia de proteção do indivíduo, principalmente da mulher por sua vulnerabilidade maior, são características dos direitos fundamentais, previstos na Constituição Federal.

Considerando que de acordo com dados do Mapa da Violência, referente ao ano de 2016, Salvador está na 10ª posição com taxa de feminicídio de 7,9 para cada 100 mil, A taxa de feminicídio no país é de 4,8 para cada 100 mil mulheres. Do total de feminicídios registrados no ano de 2013, 33,2% dos

homicidas eram parceiros ou ex-parceiros das vítimas, caracterizando violência doméstica e familiar.

Além disso, os índices de assassinatos na Bahia são superiores à média registrada na região nordeste, que é de 6,9 mortes para cada 100 mil mulheres. Na pesquisa Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

Mediante fatos, nota-se o quão agravante e crescente vem se tornando os dados de crimes de feminicídio no nosso Estado, e com o acolhimento do presente Projeto o mesmo terá um papel de conscientização, além de um caráter informativo, levando a população baiana a refletir sobre o tema, buscando soluções eficazes para prevenir novos ilícitos e buscar de forma efetiva a punição dos condenados.

Tendo em vista ainda que com a instituição do dia 12 de maio como o Dia Estadual do combate ao feminicídio, tende a proporcionar uma maior integração entre os órgãos públicos e a sociedade, o que consequentemente ocasionará uma diminuição nos casos de feminicídio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a instituição do dia 12 de maio como o Dia Estadual de Combate ao Feminicídio no Estado da Bahia, e deverá ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado, além de serem realizadas campanhas educativas e preventivas em relação ao tema.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2017.

IREUDA SILVA